

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/87

REGULAMENTA a concessão da fa
culdade do Tempo Integral Geo
gráfico - TIG, para os servi
dores docentes e técnico - ad
ministrativos da Fundação Uni
versidade do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutá
rias,

CONSIDERANDO que a Fundação Universidade do Amazonas,
na condição de entidade interveniente por parte do Ministério
da Educação, é membro conveniente das Ações Integradas de Saúde-
AIS, no Estado do Amazonas, por força do Convênio nº 09/84, assi
nado em 26.06.84, juntamente com o Ministério da Saúde, com o
Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
e com a Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que, como conveniente das Ações Integra
das de Saúde - AIS, a Fundação Universidade do Amazonas é membro
integrante da Comissão Interinstitucional de Saúde - CIS, que é
o órgão de coordenação e de gestão geral das AIS, sem contudo possuir
nível de competência para definir normas de política de pessoal,
como pretende o estabelecimento do Tempo Integral Geográfico In
terinstitucional - TIG, preconizado pela Cláusula Décima Segunda,
do Convênio nº 09/84, antes mencionado;

CONSIDERANDO que tal impedimento advém da própria di
versidade dos sistemas de trabalho a que estão subordinadas as
entidades signatárias das AIS, sendo umas sujeitas ao regime esta
turário e outras ao regime celetista, além de serem constituídas
diferentemente: entidades autárquicas e fundacionais; entidades
da administração direta, outras da indireta; entidades da esfera fe
deral e outras da esfera estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o Tempo Integral Geográfico, não es
tando previsto em lei, não pode confundir-se com os regimes de
cessão, ou de requisição ou, ainda, de disposição definidos em
outras normas legais, tampouco para transformar-se em processo de

all

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/87

acumulação de cargos, hipótese essa possível em casos explicitamente não defesos em lei;

CONSIDERANDO, portanto, necessário disciplinar a aplicação do Tempo Integral Geográfico - TIG, para os servidores da área de saúde pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, quando convocados a participar das Ações Integradas de Saúde - AIS, na forma como decidiu o Conselho de Administração, em reunião de 25.08.87, tal como consta dos processos nºs. 006670/85, 008087/86 e 003079/87,

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFINIR, no âmbito da Fundação Universidade do Amazonas, o Tempo Integral Geográfico - TIG, como sendo a faculdade pela qual o servidor da área de saúde, vinculado a outra entidade signatária das Ações Integradas de Saúde - AIS, poderá, havendo interesse de serviço, prestar sua carga horária integral em apenas uma das instituições convenientes das mencionadas AIS e, sem qualquer prejuízo, perceber a remuneração a que faz jus em cada emprego.

Art. 2º - O TIG aplica-se, exclusivamente, a servidor convocado para exercer atividades inerentes à sua formação profissional, diretamente ligadas às ações de saúde, consideradas como tais o exercício da medicina, da odontologia, da farmácia, da bioquímica, da enfermagem, do serviço social e de outras atividades, na linha de execução imediata com pacientes.

Art. 3º - O TIG poderá ser aplicado somente para acumulação de tempos parciais, tornando-se inviável na hipótese de um dos regimes de contrato ser em tempo integral, sendo ilegal, no caso em que um for de dedicação exclusiva.

Art. 4º - A liberação do servidor para o exercício da faculdade do TIG dar-se-á por ato expresso do Reitor, devendo

all

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/87

ser ouvidos os respectivos departamentos no qual o servidor es
tiver lotado.

Art. 5º - Não se aplicam aos servidores da Fundação
Universidade do Amazonas as decisões da Comissão Interinstitucio
nal de Saúde - CIS sobre questões do Tempo Integral Geográfico
que contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNI
VERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de agosto de 1987.

Roberto dos Santos Vieira

Presidente